

TERMO ADITIVO Nº 038/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2012, CELEBRADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2012 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E SINDICATO RURAL DE SANTA ROSA.

LOCATÁRIA:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVENEGNÚ**, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-63, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

LOCADOR:

SINDICATO RURAL DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 95.817.532/0001-22, com sede na Av. Borges de Medeiros, 369, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **DENIR FROSI**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 306.980.220-68, CI nº 1004305064, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o Contrato celebrado em 15/02/12 e o Processo Administrativo nº 514/01, de 05/12/01, da Fundação Municipal da Saúde, aditar o presente Contrato que tem por objeto a locação de imóvel (salas comerciais localizadas à Av. Borges de Medeiros, nº 369), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o presente Contrato pelo período de 01 (um) ano, a contar retroativamente de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a Cláusula Terceira do referido Contrato, cuja redação passará a ser a seguinte:

“A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR pelo aluguel das salas objeto do presente Contrato, o valor de R\$ 1.714,23 (um mil, setecentos e treze reais e vinte e três centavos) para a Sala da Seção de Material e Patrimônio e VISA e R\$ 858,80 (oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para a sala do Conselho Municipal de Saúde, **totalizando R\$ 2.573,03 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e três centavos) mensais**, até o 10º dia útil de cada mês seguinte vencido, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário. (...)”

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas dos serviços realizados por força do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

- nº 16.01.10.122.0002.2.140.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para a sala da Seção de Material e Patrimônio e Vigilância em Saúde;
- nº 16.08.10.122.0002.2.142.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para a Sala do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente termo aditivo retroage seus efeitos a 01/01/2015

CLÁUSULA QUINTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 15/02/2012 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 05 de fevereiro de 2015.

Luís Antônio Benvegnú
Presidente da FUMSSAR
LOCATÁRIA

Denir Froisi
Sindicato Rural de Santa Rosa
LOCADOR

Testemunhas:

01) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF:

